

LEI N.º 582/2020 EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, com vigência para o exercício de 2020, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, ESTADO DO CEARÁ. Sr. José Erenarco da Silva no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal, o crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
13.392.0606.2.084	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas	38.500,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
		3.3.90.31.00 – Premiações cult. art. cient. desp. e outras	16.500,00
		3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuita	1.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física	2.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa	2.500,00

	jurídica	
	3.3.90.48.00 – Outros aux. Finan. a pessoas físicas	3.000,00
	4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente	14.500,00
TOTAL		80.000,00

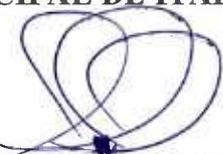
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.0609.1.052	Construção, Ampliação, Reforma, de Escolas da Rede de Ensino Infantil do Município	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	29.000,00
27.812.0611.1.064	Construção, Ampliação, Reforma, de Quadras Poliesportivas no Município.	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	35.000,00
12.361.0600.2.035	Manter as Atividades Administrativas da Rede Escolar da Educação Fundamental 40%	3.1.90.16.00 – Outras desp. variáveis pessoal civil	2.000,00
		3.3.60.45.00 – Subvenções econômicas	2.000,00
		3.3.90.14.00 – Diárias civil	8.000,00
		3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	4.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no dia 23 do mês de setembro de 2020.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal